

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27/05/2025

Daniel Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 228/22-01

Empresa/Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.		
Endereço p/correspondência: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Shopping Via Norte, Piso L2, Monte das Oliveira, Manaus		
Processo nº: 14199/2022-24	Município: Manaus-AM	CEP:
Fone: (92) 2123-6219	E-mail:	
CNPJ/CPF: 00.533.935/0001-91	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS		
Nome do Empreendimento: Consórcio AM-010 - Erosões do km 25 (margem esquerda), km 42,2 (margem direita), km 46 (margem direita e esquerda).		
Recibo SINAFLOR: 21319003	Área a ser suprimida: 2,8 ha	
Registro No IPAAM: ---	Tipo de Compensação Ambiental: NA	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) – 265,0735 st de lenha		
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a manutenção da Rodovia AM-010 entre os km 25, km 42,2 e km 46 (trecho entre Manaus e Rio Preto da Eva).		
Potencial Poluidor/Degradador: -----	Porte: Micro	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pedro Henrique da Costa Lyra – Engenheiro Florestal		
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240438644 (Chave nº 4xZ3y)		

Dados do Imóvel/Terreno:

Proprietário do Imóvel: Domínio Público (Faixa de Servidão da Rodovia AM-010)	
CPF/CNPJ:	CAR: NA
Área do Imóvel (ha) 901,4 ha	Município : Manaus-AM e Rio Preto da Eva-AM
Localização: Rodovia AM-010, km 25, km 42,2 e km 46 (trecho entre Manaus-AM e Rio Preto da Eva-AM)	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000): EM ANEXO

Manaus-AM,

27 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

IMPORTANTES:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 228/22-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV está sendo concedido com base nas informações constantes no processo n.º 14199/2022-04 e nas peças Técnicas do SINAFLORE;
7. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
8. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados fauna silvestre;
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
10. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
11. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
12. Em caso de nova solicitação, o executor deve apresentar relatório final da supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, área suprimida, área a ser suprimida, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal já suprimido, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
13. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
14. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio;
15. Esta Licença Ambiental Única – LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
16. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia* hayne; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
17. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06.
18. Esta autorização para supressão da vegetação é para uma área correspondente a 2,8-ha.
19. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supressão Vegetal de modalidade UAS (Uso Alternativo do Solo), somente poderá ser realizado munidos do Documento de Origem Florestal/DOF.
20. O executor deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume em m³, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.

RECEBIO ORIGINAL

Em: 27.1.05.2025

Danielle Lopes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 228/22-01

Empresa/Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.		
Endereço p/correspondência: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Shopping Via Norte, Piso L2, Monte das Oliveiras, Manaus		
Processo nº: 14199/2022-24	Município: Manaus-AM	CEP:
Fone: (00) 0000-0000	E-mail:	
CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA:

Trecho I – KM 25

PONTOS	LESTE	NORTE	LATITUDE	LONGITUDE
PROP -01	9679920	170708	2° 53' 30.91" S	59° 57' 42.12" W
PROP -02	9679940	170591	2° 53' 30.26" S	59° 57' 45.71" W
PROP -03	9679970	170599	2° 53' 29.32" S	59° 57' 45.71" W
PROP -04	9679950	170711	2° 53' 28.49" S	59° 57' 43.55" W

Trecho I – KM 42,2

PONTOS	LESTE	NORTE	LATITUDE	LONGITUDE
PROP -01	175215	9693855	2° 45' 58.19" S	59° 55' 15.16" O
PROP -02	175172	9693806	2° 45' 59.69" S	59° 55' 16.49" O
PROP -03	175165	9693798	2° 45' 59.97" S	59° 55' 16.73" O
PROP -04	175163	9693793	2° 46' 0.16" S	59° 55' 16.84" O
PROP -05	175164	9693787	2° 46' 0.34" S	59° 55' 16.79" O
PROP -06	175161	9693778	2° 46' 0.65" S	59° 55' 16.89" O
PROP -07	175144	9693760	2° 46' 1.24" S	59° 55' 17.47" O
PROP -08	175136	9693759	2° 46' 1.29" S	59° 55' 17.71" O
PROP -09	175128	9693749	2° 46' 1.55" S	59° 55' 17.90" O
PROP -10	175112	9693734	2° 46' 2.10" S	59° 55' 18.47" O
PROP -11	175105	9693732	2° 46' 2.16" S	59° 55' 18.70" O
PROP -12	175092	9693711	2° 46' 2.83" S	59° 55' 19.14" O
PROP -13	175088	9693708	2° 46' 2.93" S	59° 55' 19.27" O
PROP -14	175085	9693709	2° 46' 2.90" S	59° 55' 19.37" O
PROP -15	175082	9693702	2° 46' 3.12" S	59° 55' 19.45" O
PROP -16	175079	9693703	2° 46' 3.08" S	59° 55' 19.55" O
PROP -17	175087	9693721	2° 46' 2.40" S	59° 55' 19.26" O
PROP -18	175104	9693752	2° 46' 1.61" S	59° 55' 18.83" O
PROP -19	175114	9693767	2° 46' 1.01" S	59° 55' 18.43" O
PROP -20	175135	9693789	2° 46' 0.38" S	59° 55' 17.82" O
PROP -21	175210	9693865	2° 45' 57.86" S	59° 55' 15.33" O

Trecho I – KM 46 – Lado Esquerdo

PONTOS	LESTE	NORTE	LATITUDE	LONGITUDE
PROP -01	9696050	177737	2° 44' 47.00" S	59° 53' 53.52" W
PROP -02	9696070	177731	2° 44' 46.42" S	59° 53' 53.52" W
PROP -03	9696130	177891	2° 44' 44.30" S	59° 53' 48.47" W
PROP -04	9696280	178143	2° 44' 39.58" S	59° 53' 40.20" W
PROP -05	9696260	178155	2° 44' 40.20" S	59° 53' 39.83" W
PROP -06	9696130	177940	2° 44' 44.23" S	59° 53' 46.67" W

Trecho I – KM 46 – Lado Direito

PONTOS	LESTE	NORTE	LATITUDE	LONGITUDE
PROP -01	9696010	177751	2° 44' 48.26" S	59° 53' 52.80" W
PROP -02	9696040	177741	2° 44' 47.40" S	59° 53' 53.15" W
PROP -03	9696250	178164	2° 44' 40.59" S	59° 53' 39.48" W
PROP -04	9696230	178178	2° 44' 41.28" S	59° 53' 39.11" W

Manaus-AM,

27 MAI 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM